

## LEI Nº 2.148/97

### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE TRAVESSA BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializada por força desta Lei de *Travessa Boa Esperança*, o logradouro público, que inicia-se entre os números 904 e 912, da Rua Antônio Pereira Galvão e termina na Rua Santa Luzia, no Bairro Santa Terezinha.

**Art. 2º** - O Executivo fará a devida comunicação a Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, EBCT, DEMAÉ e DEMLURB.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 04 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa  
Prefeito Municipal de Muriaé